



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 445/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

LICENCIATURA EM HISTÓRIA UAB/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **Coordenador de Curso** a fim de atuar no curso de **Licenciatura em História**, na modalidade a distância, ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, na Portaria CAPES nº 249, de 08 de novembro de 2018, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de coordenador de curso será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se ao provimento à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.
- 1.3. O Coordenador de Curso selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O Coordenador de Curso selecionado por este edital atuará com carga horária máxima de 20 horas semanais no curso, estipulados/acordados previamente com a coordenação Geral UAB.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.
- 1.6. A participação do curso do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato.

1.7. De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.8. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao COORDENADOR DE CURSO não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.9. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

1.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declarará estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.11. O presente processo seletivo terá validade de quatro anos a partir da publicação do Resultado Final.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada cadastro reserva (CR) para Coordenador de Curso, a fim de atuar no curso de Licenciatura em História, ofertado pela UNIPAMPA em parceria com a UAB, com carga horária semanal de 20 horas, na seguinte área:

Curso	Campus proponente	Critérios de formação	Vaga	Duração
Licenciatura em História	São Borja	Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado) e experiência de 01 (um) ano no magistério superior	CR	4 (quatro)anos.

2.2. No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do Coordenador de Curso, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado na seleção.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Ser servidor na ativa do magistério superior ou da carreira de técnicos administrativos em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA, do campus São Borja.

3.2. Ter formação conforme critérios definidos no item 2.1.

3.3. Ter titulação mínima em nível de Mestrado.

3.4. Ter experiência profissional mínima de 1(um) ano no magistério superior.

3.4.1. Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.4.2. Monitoria não será considerada como experiência docente.

- 3.4.3. Aulas síncronas/assíncronas/remotas ou em períodos de excepcionalidade (pandemia) não serão computadas como EAD. Somente cursos cadastrados no MEC na modalidade, poderão ser objetos de análise e pontuação.
- 3.5. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário (vespertino e/ou noturno) para atuação, totalizando carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.6. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação Geral da UAB/UNIPAMPA.
- 3.7. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- 3.8. Não poderão atuar no âmbito da UAB/ CAPES os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 3.9. O candidato que não atender aos requisitos elencados no itens 3.1 ao 3.8 terá sua inscrição não homologada.

4. DO CARGO

- 4.1. Cargo: Coordenador de Curso.
- 4.2. Descrição das atividades: atuação em atividades de coordenação de curso dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo responsável pela gestão acadêmica do curso.
- 4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.
- 4.4. Período de atuação: até 4 (quatro) anos.
- 4.5. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à Coordenação de Curso UAB e respectivos valores:
- 4.5.1. Coordenador de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao coordenador com experiência igual ou superior a 3 (três) anos no magistério superior;
- 4.5.2. Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) ao coordenador com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, desde o ingresso até a diplomação.
- 5.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.
- 5.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
- 5.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- 5.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

- 5.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- 5.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.
- 5.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 5.9. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.
- 5.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.
- 5.11. Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa.
- 5.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- 5.13. Acompanhar e executar, quando necessário, o cadastramento dos alunos matriculados no SISUAB.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Período de inscrição será conforme previsto no cronograma deste edital.
- 6.2. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 6.3. A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participação da seleção para Coordenador de Curso.
- 6.4. No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 6.5. Os documentos exigidos para a inscrição (descrito no item 7 deste edital) deverão ser anexados no sistema no momento da inscrição no formato digital Portable Document Format (PDF).
- 6.6. O candidato deverá observar o tamanho do arquivo em PDF, pois caso o tamanho seja muito extenso, o candidato não irá conseguir enviar e finalizar sua inscrição.
 - 6.6.1. O tamanho máximo de cada arquivo é de 20 MB.
- 6.7. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I.
- 6.8. O candidato que não anexar a documentação no ato da inscrição, será desclassificado, sendo que a Universidade não se responsabiliza por falta de documentos ou dificuldade de envio, de qualquer natureza.
- 6.9. Ao finalizar a inscrição, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 6.10. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Ficha de inscrição on-line, de preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 7.2. A documentação deverá ser anexada em cópia simples no momento da realização da inscrição no formato digital Portable Document Format (PDF), conforme item 6.5 deste edital. São necessários os seguintes documentos:
- 7.2.1. documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);
 - 7.2.2. comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA;
 - 7.2.3. diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
 - 7.2.4. comprovação de titulação mínima em nível de mestrado (frente e verso), expedida por instituição de ensino reconhecida pela MEC;
 - 7.2.5. comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei no 7.115/1983;
 - 7.2.6. cadastro de pessoa física (CPF), em situação REGULAR;
 - 7.2.7. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 7.2.8. comprovantes de pontuação do currículo preenchido no momento da inscrição, conforme Anexo I;
 - 7.2.9. certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto no 93.670, de 9 de dezembro de 1986;
 - 7.2.10. para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;
 - 7.2.11. Declaração de Disponibilidade e Autorização da Chefia Imediata para atuação como Coordenador do curso de História UAB na UNIPAMPA, conforme Anexo III;

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Uma banca será designada (Comissão de Seleção) para análise e verificação da documentação enviada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de inscrição;
- 8.2. Cabe à Comissão de Seleção designada conferir a pontuação informada pelo candidato no momento da inscrição e de acordo com o quadro de pontuação de currículo (Anexo I), podendo ser revista de acordo com a documentação enviada.
- 8.2. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação apresentada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação revista não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desligado da UAB e deverá devolver as bolsas percebidas.
- 8.3. A Comissão de Seleção utilizará como itens de pontuação do currículo os critérios descritos no Anexo I e II.

9. DAS HOMOLOGAÇÕES

9.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como do envio de todos os documentos previstos no item 7.

9.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-curso-ead/>, conforme cronograma deste edital.

9.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas será de dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação.

9.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin>

9.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos, em nenhuma hipótese.

9.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para Coordenador de Curso UAB/UNIPAMPA.

10.2. A seleção será realizada mediante duas etapas:

10.2.1. Primeira Etapa – Eliminatória. Avaliação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I;

10.2.1.1. Para a aprovação nesta primeira etapa, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

10.2.2. Segunda Etapa – Classificatória. A Comissão de Seleção realizará entrevista individual via Internet com os candidatos aprovados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

10.2.2.2. O horário da entrevista de cada candidato e o link de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-curso-ead/>.

10.2.2.3. A avaliação oral será gravada e poderá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

10.2.2.3. É responsabilidade do candidato o acesso à sala de avaliação oral. O candidato deverá certificar-se, com antecedência, de que todos os mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação da Primeira e Segunda etapa.

11.2. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;
- b) maior tempo de exercício na UNIPAMPA;
- c) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei n°10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

11.3. Caso o candidato registre por e-mail, que no momento de assumir a bolsa, não tem interesse ou está atuando em outro curso/IES, este poderá solicitar para se posicionar na última suplência do edital, a fim de que, no futuro, em decorrência de disponibilidade possa ser chamado novamente.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-curso-ead/>.

12.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 16 deste edital.

12.3. A Coordenação Geral UAB entrará em contato com o candidato selecionado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar documentação em até 05(cinco) dias úteis. Caso não haja resposta nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar os documentos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado de cada etapa do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

13.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

13.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em nenhuma hipótese.

13.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

14. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADORIA DE CURSO

14.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

14.2. O candidato selecionado para Coordenadoria de Curso selecionado que vier a assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria

CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

14.3. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

14.4. Declaração de não acúmulo de cargo devidamente preenchida e assinada.

15. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

15.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela CAPES.

15.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) não aprovação no curso de capacitação de Coordenadoria de Curso;

b) término do contrato e não renovação;

c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;

d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

15.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas concedidas nos referidos meses através de processo perante à CAPES.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. Período de inscrições: das 14:00 do dia 10/11/2023 às 14:00 do dia 10/12/2023 no horário de Brasília.

16.2. Prazo de envio da Lista Provisória de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Primeira Etapa pela Comissão de Seleção para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 13/12/2023.

16.3. Divulgação da Lista Provisória de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Primeira Etapa: 14/12/2023.

16.4. Período para interposição de recursos: 15 e 18/12/2023.

16.5. Prazo de envio da Lista Definitiva de inscrições homologadas, Lista Definitiva de Aprovações na Primeira Etapa e da Lista com data/horário/link para Segunda Etapa pela Comissão de Seleção para a DPS: até 21/12/2023.

16.6. Divulgação da Lista Definitiva de inscrições homologadas, Lista Definitiva de Aprovações na Primeira Etapa e da lista com data/horário/link para Segunda Etapa: 22/12/2023.

16.7. Período previsto para a realização da Segunda Etapa e prazo final para envio do Lista de Provisória de Aprovações na Segunda Etapa para a DPS: até 11/01/2024.

16.8. Divulgação da Lista Provisória de Aprovações na Segunda Etapa: 12/01/2024.

16.9. Período para interposição de recursos: 15 e 16/01/2024.

16.10. Prazo de envio da Lista Provisória de Aprovações na Segunda Etapa e do Resultado Final pela comissão para a DPS: 18/01/2024.

16.11. Divulgação da Resultado Final: a partir de 22/01/2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/N^o 01, de 12 de dezembro de 2007, e o Programa de Pós-Graduação o tenha previsto no seu regimento interno). A atuação na Coordenação de Curso não originará novo vínculo empregatício ou de trabalho com a UNIPAMPA, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria CAPES n^o 183, de 21 de outubro de 2016.

17.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* processoseletivouab@unipampa.edu.br.

17.3. Este edital é regulado pela Portaria da CAPES n^o 183, de 21 de outubro de 2016, n^o 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa n^o 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES n^o 102, de 10 de maio de 2019.

17.4. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 08 de novembro de 2023.

Marcus Vinícius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão

<p>Titulação Considerar somente a maior titulação</p> <p>Pontuação máxima de 40 pontos</p>	<p>Graduação em licenciatura e doutorado na área de Ciências Humanas</p>	40		
	<p>Graduação e pós-graduação em nível de doutorado em outras áreas</p>	35		
	<p>Graduação em licenciatura e mestrado na área de Ciências Humanas</p>	30		
	<p>Graduação e pós-graduação em nível de mestrado em outras áreas</p>	25		
<p>Atuação profissional</p>	<p>Experiência em Docência (no mínimo um componente curricular de 60h)</p>	5 pontos por semestre Pontuação máxima de 30 pontos		
	<p>Experiência em Tutoria EaD</p>	2 pontos por semestre Pontuação máxima de 10 pontos		
	<p>Experiência em Gestão EaD</p>	2 pontos por semestre Pontuação máxima de 10 pontos		
<p>Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD Pontuação máxima de 10 pontos</p>	<p>Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência EaD (mínimo 40 horas)</p>	1 ponto por curso Pontuação máxima de 5 pontos		

	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	1 pontos por curso Pontuação máxima de 5 pontos		
--	--	--	--	--

*área do curso com base na classificação da CAPES.

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO ORAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento na área do curso que será coordenado	25 pontos
Conhecimento em Tutoria e Docência EaD	25 pontos
Participação em gestão e comissões institucionais	25 pontos
Fluência digital	25 pontos
TOTAL	100 Pontos

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ (nome), _____ (cargo/função), declaro que o(a) servidor(a) _____ (nome do servidor) tem disponibilidade/liberação para atuar na Coordenação do Curso de História UAB/UNIPAMPA, dentro da sua carga horária de servidor.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, em 08/11/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294713** e o código CRC **4841C49A**.

Referência: Processo nº 23100.021439/2023-48

SEI nº 1294713